

CONVITE N.º 03/14 - de 06 de fevereiro de 2014

PROCESSO N.º 03/14

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As propostas serão recebidas até o dia 14 de fevereiro de 2014, às 10 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, Rua Princesa Isabel, n.º 1.635 - Dracena-SP.

A Câmara Municipal de Dracena torna público para conhecimento dos interessados que, em sua Secretaria, serão recebidos e protocolados os envelopes referentes ao presente CONVITE até às 10 horas do dia 14 de fevereiro de 2014, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO :

1.1. CONVITE.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. A Câmara Municipal de Dracena, nos termos das disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaura processo destinado à aquisição/contratação pelo MENOR PREÇO, mediante apresentação de propostas para fornecimento do objeto correspondente, observadas as seguintes condições:

3. OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa administradora para a prestação de serviços, como intermediária, no fornecimento de cartão-alimentação, na forma de cartão magnético, personalizado, para os 16 (dezesseis) servidores da Câmara Municipal de Dracena, com disponibilização mensal de créditos, sendo estes cumulativos, no valor atual de R\$166,38 (cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) unitários mensais, a serem reajustados, trimestralmente, nos termos de lei vigente.

3.2. Durante o contrato a ser firmado, a quantidade de cartões poderá ser alterada pela Câmara Municipal no caso de novas contratações ou exonerações.

3.3. Cada cartão magnético deverá dispor, pelo menos, de número de identificação próprio e senha numérica, a ser utilizada para autorização do débito, devendo ser individual, secreta e intransferível, facultada a existência de outros caracteres.

4. DA DOTAÇÃO DA DESPESA:

01 - Câmara Municipal

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

01.031.0011.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

5. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e cujos cartões sejam aceitos em estabelecimentos do município de Dracena e região que comercializam produtos alimentícios.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

- a)- b)** Sob processo de falência ou concordata;
- c)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d)** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.**

5.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.4. Serão conferidos às microempresas e Empresa de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei n. 123/06 e na Lei Complementar Municipal n. 331/10, de 7.10.2010.

5.5. As empresas do ramo, não convidadas, interessadas em participar da licitação poderão se manifestar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei 8666/93.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar em envelope separado os seguintes documentos, com a seguinte expressão: **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

6.2. Habilitação Jurídica – Contrato Social e documentos pessoais do proprietário (artigo 27 e incisos da Lei 8.666/93);

6.3. Economia Financeira:

- a)** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Cartório Distribuidor);

6.4. Regularidade Fiscal:

- a)** - CNPJ;

- b)** - DECA – Declaração Cadastral – (Inscrição na Fazenda Estadual);

- c)** - CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal;

d) - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal);

- e)** - FGTS – Certificado de Regularidade (Lei 8.036/90);

- f)** - Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS (Lei 8.212/92 e Lei 8.666/93);

- g)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) - Declaração de que conhece e está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

i) - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no **subitem 5.4**

i.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e artigos 32 e 33 da Lei Complementar Municipal 331/2010, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

i.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 4 dias úteis, cujo termo corresponderá o momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a contratação, ou revogar a licitação.

Obs.: - Toda documentação que for cópia obrigará a apresentação do original no prazo de 05 (cinco) dias, se houver impugnação, pena de desclassificação.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas deverão ser apresentadas em vias datilografadas e em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões que comprometam a sua compreensão parcial ou total.

7.2. As propostas deverão conter:

7.3. Dados pessoais completos do representante da empresa responsável pela assinatura do Contrato;

7.4. O percentual aplicado a título de taxa administrativa sobre o valor total da fatura, admitindo-se apenas duas casas após a vírgula;

7.5. Prazo de entrega dos cartões aos servidores da Câmara, que deverá ser de até 15 dias após assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Dracena;

7.6. Prazo de validade da proposta, que será de 30 (trinta) dias;

7.7. Prazo para execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante interesse da contratante por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

7.8. Apresentada em envelope separado, contendo a seguinte expressão: **ENVELOPE N.^º 02 – PROPOSTA**

7.9. O licitante poderá mandar sua proposta por um representante legal, designado por procuração, com firma reconhecida em tabelião, identificando-se mediante a Carteira de Identidade;

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante envio de nota fiscal/fatura até o último dia útil que anteceder o fornecimento dos créditos, que serão disponibilizados no primeiro dia útil do mês seguinte ao pagamento.

9. DO JULGAMENTO

9.1. A Câmara Municipal poderá, a seu critério, suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e as propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas e, ainda, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

9.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de “MENOR PREÇO”, consistente no menor percentual de taxa administrativa sobre o valor total da fatura mensal, admitindo-se apenas duas casas após a vírgula.

9.3. As habilitações e propostas que não atenderem aos critérios desta carta convite serão desclassificadas, medida que também será tomada em relação àquelas que apresentarem preços inexequíveis ou excessivos (art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

9.4. De acordo com o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão, para a qual todos os licitantes serão convocados.

9.5. O julgamento das propostas poderá se dar em momento posterior pela Comissão Permanente de Licitação, ou seja, quando verificado se as propostas atendem rigorosamente todas as especificações editalícias, para após declarar a vencedora.

10. DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Nº 8.666/93.

10.2. O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do Contrato, sujeitará o (a) Contratado (a) às penalidades supramencionadas, bem como às constantes do Contrato (Anexo IV) e às demais cominações previstas em Lei.

10.3. A contratada é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratado, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Câmara pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como garantir a segurança dos créditos depositados nos cartões.

11. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

11.1. – Os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta, deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados de maneira inviolável e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 003/2014

PROCESSO N.º 003/2014

ENCERRAMENTO: 14/02/2014 – às 10 horas

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 003/2014

PROCESSO N.º 003/2014

ENCERRAMENTO: 14/02/2014 – às 10 horas

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O só fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções de Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

12.2. A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

12.3. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações e quaisquer informações sobre esta carta- convite serão fornecidas a todos os interessados, das 9:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 1635;

12.4. À Comissão reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

12.5. O número de servidores a utilizar os cartões magnéticos é estimado em 16 (dezesseis), podendo sofrer alteração, conforme dinâmica no quadro de pessoal.

12.6. Fazem parte integrante da presente licitação, os seguintes anexos: ANEXO I - Termo de Referência (descrição do objeto com especificações técnicas, quantificação e locais de entrega); ANEXO II - Modelo de Declaração (Art. 27, inc. V da lei 8666/93); ANEXO III - Declaração de que conhece e está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital (Item 7.4.g); e ANEXO IV - Minuta de Contrato.

12.7. O foro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

12.8. Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 06 de fevereiro de 2014.

**Moisés Antonio de Lima
= Presidente =**

CARTA-CONVITE N° 03/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Descrição do objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões-alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Dracena/SP, através de meio eletrônico (cartão magnético) para aquisição de produtos alimentícios em estabelecimentos credenciados no município de Dracena e região, como hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougue, frutarias, peixarias e similares.

2 - Condições gerais

- a) A licitante vencedora deverá comprovar, mediante relação escrita, que possui estabelecimentos credenciados no município de Dracena;
- b) A validade dos cartões-alimentação (cartão magnético) poderá ser de até 60 (sessenta) meses, contados da data da emissão;
- c) A licitante deverá disponibilizar meios para o cancelamento ou pedidos de novos cartões sempre que alterar o quadro de servidores da Câmara
- d) A licitante vencedora deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético;
- e) O crédito do cartão-alimentação não utilizado pelo servidor no período de validade do cartão será devolvido à licitante, o que deverá ocorrer em 30 (trinta) dias;
- f) A Câmara Municipal de Dracena poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões magnéticos dos servidores, assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais decorrentes;
- g) A licitante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação da Câmara Municipal de Dracena, englobando as atividades (obrigações) constantes na carta-convite e na minuta do contrato.
- h) Na administração e fornecimento dos cartões a licitante vencedora deverá observar o que segue:
 - g.1 - O fornecimento dos créditos dar-se-á mensalmente, conforme solicitação da Câmara Municipal de Dracena, na qual será informada a quantidade e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando-se os prazos constantes na minuta do contrato;
 - g.2 - A entrega dos cartões deverá ser feita no endereço abaixo indicado, observadas as disposições acima, correndo por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

3 - Da entrega:

- 3.1 - A licitante vencedora deverá proceder à entrega dos cartões-alimentação (cartão magnético) no prazo de 7 (sete), contados da solicitação pela Câmara Municipal de Dracena;
- 3.2 - O objeto da presente licitação deverá se entregue no endereço abaixo indicado: Rua Princesa Isabel nº 1635, Centro - Socorro/SP, CEP 17900-000.

CARTA-CONVITE N° 03/2014

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ

nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CARTA-CONVITE N° 03/2014
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ESTÁ DE ACORDO COM AS REGRAS
DO EDITAL**

.....pess
oa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob
nº....., localizada na, neste ato
representada por seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que conhece e está de acordo com
todas as condições e exigências estabelecidas no edital da Carta-Convite 03/2014 -
Processo 03/2014 da Câmara Municipal de Dracena-SP.

Para os devidos efeitos legais firmo o presente.

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)